



**Contrato**

Folha nº:	256
Processo nº 071.000:	0251 2016
Rubrica:	140
Matrícula:	5092-8

Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2016, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.021/2016

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício **JOSÉ SAMUEL SOARES GRILLO**, brasileiro, separado judicialmente, matemático, RG/CI nº 158760 SSP/DF, CPF/MF nº 084.194.501-20, e de outro lado, como CONTRATADO, **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP**, CNPJ nº 00.616.789/0001-00, com sede comercial em SRE/Sul, Área Especial, Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20, CEP nº 70.640-515, representada neste ato por **THIAGO BARROS BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº 014196 CRA/DF, na qual consta a CI nº 2.019.737 SSP/DF, CPF/MF nº 997.632.221-68, com residência e domicílio em SQSW 102, Bloco E, Apartamento 105, Sudoeste, Brasília-DF resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, Edital de PE 17/2016 - CEASA/DF, de fls. 93/136 e anexos, Termo de Referência de fls. 03/12, da Proposta de fl. 138/140, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).



Folha nº:	217
Processo nº 071.000:	0211 2016
Rubrica:	100
Item nº:	1002-8

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, substituição e limpeza de dutos do sistema de ar condicionado do prédio administrativo da CEASA/DF, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor valor global, e de que trata o processo nº 071.000.021/2016, consoante especifica Termo de Referência, fl. 03/12 , Edital de Pregão Eletrônico, fls. 93/136, Proposta de fls. 138/140 , Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todo serviço, é de R\$ 14.070,00, **pelo período de 12 (doze) meses**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fls.190 dos autos do processo de número em epígrafe.

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ 1.172,50 ao mês**, e de **R\$ 14.070,00 pelo período de 12 (doze) meses** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl.190 dos autos do processo de número em epígrafe):



I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **23.122.6207.2885.0005**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de máquinas e equipamentos**;

V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes**;

VI – Esfera: **3 – Dispêndio**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 14.080,00 pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Nota de Empenho nº **2016NE000385**, emitida em 05 de setembro de 2016, na modalidade **ordinária**.

#### **Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Capítulo XIX do Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016.

#### **Cláusula Oitava – Dos Prazos**

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, art. 57, lei nº 8.666/1993, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE nº 17/2016 (fls. 93/136) e Termo de Referência (fls. 03/12).

#### **Cláusula Nona – Da execução dos serviços**

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma disposta no Termo de Referência (fl. 03/12), em especial quanto aos itens IV, V, VI e VII. *h*



### **Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada**

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Capítulo XVI do Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XVII do Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento dos Serviços**

12.1 – os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016, Capítulo XVIII, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016 e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Capítulo XXI, item 21.11 do Edital de Pregão Eletrônico PE17/2016 observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. *u*



**Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Cláusula Vigésima – Das Garantias**

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, no forma do Capítulo XX, Edital de Pregão Eletrônico PE 17/2016 (art. 55, inciso VI, c/c art. 56 lei 8.666/93).

20.2 – A Garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Para pela de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

Brasília, 14 de Setembro de 2016.

Pela CEASA/DF

Pela Contratada

**JOSÉ SAMUEL GRILLO**

Presidente em Exercício

**THIAGO BARROS BEZERRA**

Representante legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

025677551-60